



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Ofício nº 126/2019/GABPRES

Piumhi/MG. 13 de dezembro de 2019

A sua Excelência o Senhor
Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Esclarecimentos

Senhor Prefeito,

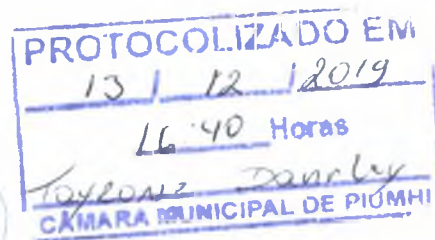
A Câmara Municipal de Piumhi, a pedido dos Vereadores Antônio Astésio Tavares, José Segundo Faria e José Wellington da Silva solicitou ao Deputado Estadual Coronel Sandro Lúcio Fonseca que intervisse junto ao Estado de Minas Gerais sobre o Termo de Doação do Micro-ônibus, que conforme nos foi informado não foi disponibilizado ao Município de Piumhi para retirada.

Em resposta a nossa solicitação foi informado que após diligências junto à Secretaria de Estado de Saúde o veículo não foi retirado pelo Município no prazo legal, razão porque foi doado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras (CISLAV).

Considerando que não foi esta notícia que chegou até os Vereadores, tendo sido informado que o Município tentou retirar o veículo, mas este não havia sido disponibilizado é que dirigimos a V. Exa para que possa esclarecer os fatos para continuarmos nosso empenho no sentido de conseguirmos receber este veículo que muito irá contribuir para uma melhor qualidade no transporte dos munícipes que precisam de tratamento médico.

Para tanto, encaminhamos a V. Exa a resposta encaminhada a esta Casa, por ordem do Secretário Adjunto de Estado de Saúde, para conhecimento, solicitando que referidos esclarecimentos nos sejam enviados no prazo legal (art. 23 da Lei Orgânica Municipal).

Atenciosamente,



ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Recbi 581219
Renilda Nascimento
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GERAL
Prefeitura Municipal de Piumhi

Assunto: Resposta ao OF/GDCS10082912019

De: SES/Apoio Gabinete <apoio.gab@saude.mg.gov.br>

Data: 23/10/2019 12:41

Para: camara.piumhi@terra.com.br

Caro Sr. Piumhi
23/10/2019
(Piumhi)

Senhor Deputado,

De ordem do Secretário Adjunto de Estado de Saúde, e em consideração ao OF/GDCS10082912019, envio para conhecimento Ofício SES/GAB nº 1556/2019 e anexos, contendo posicionamento acerca do pleito em questão.

Atenciosamente,

APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Telefones: (31) 3916-0578 / 3916-0571

Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4143 - Prédio Minas, 12º andar - Bairro Serra Verde

CEP: 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Oficio_8398173.html

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Timbre **Secretaria de Estado de Saúde**

Gabinete

Ofício SES/GAB nº. 1556/2019

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.

Coronel Sandro

Deputado Estadual

Rua Rodrigues Caldas nº 30 - 20º andar - Sala 230, Bairro Santo Agostinho

CEP: 30190-921 - Belo Horizonte/MG

Assunto: Resposta ao OF/GDCS10082912019

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº

1320.01.0102860/2019-88].

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao OF/GDCS10082912019, em que V. Exa. solicita entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, conduzo para conhecimento Memorando.SES/SUBSILS-SILTI.nº 1411/2019, emitido pela Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação e chancelado pelo respectivo Subsecretário no Memorando.SES/SUBSILS.nº 1630/2019 contendo posicionamento.

Nesse sentido, tem-se o Termo de Doação nº 382/2018 constante processo SEI nº 1490.01.0005170/2018-13 foi devidamente assinado e publicado, porém, conforme recibo em anexo, o beneficiário retirou apenas o veículo tipo ambulância.

Ademais, tendo em vista a cláusula quinta do referido termo, "[...] a não retirada do bem pelo DONATÁRIO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao DOADOR, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza". Sendo assim, o Micro-ônibus não retirado foi doado a outro donatário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Marcelo Cabral Tavares

Secretário de Estado Adjunto de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde/MG

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Cabral Tavares, Secretário** logotipo **de Estado Adjunto**, em 22/10/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2016.

QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.mg.gov.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&](#)

Assinatura [id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o c digo verificador **8398173** e o c digo CRC **72810281**.

Refer ncia: Processo n 
1320.01.0102860/2019-88

SEI n  8398173

Rodovia Papa Jo o Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Memorando_7366650.html

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Timbre **Secretaria de Estado de Sa de**

Superint ndia de Inova o, Log stica e Tecnologia da Informa o

Memorando.SES/SUBSILS-SILTI.n  1411/2019

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

Para: Rafael Maia Nogueira

Subsecret rio de Inova o Log stica em Sa de

C/c: Gustavo Caetano Ribeiro de Melo

Superintendente de Gest o

Assunto: Para conhecimento e provid ncias.

Refer ncia: Processo n  1320.01.0102860/2019-88.

Prezado Subsecret rio,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, em atenção ao Ofício 00829/2019 (6998666), de lavra do Deputado Coronel Sandro, que versa sobre a pedido de entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, esclareço que, o termo de doação nº 382/2018 (2802780), processo SEI nº 1490.01.0005170/2018-13, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o município de Piumhi, que tem como objeto: 1 (uma) AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER, chassi 8AEGCNFN8KG504925, e 1 (um) MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ, chassi 9BM979277KB088717, foi assinado por ambas as partes e publicado (2806331), porém, conforme Recibo (4747355), foi retirado pelo beneficiário, apenas o veículo tipo ambulância.

Informo também que, tendo em vista a cláusula quinta do referido termo, qual seja:

[...]a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

O veículo não retirado, o Micro-ônibus, chassi 9BM979277KB088717, foi doado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras (CISLAV), processo SEI 1490.01.0002794/2019-45.

Diante disso, devolvo o processo, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Isto posto, agradeço de antemão, estando à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andrey Morais Labanca

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Superintendente de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **Andrey Morais Labanca**,
logotipo **Superintendente**, em 09/09/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de junho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://nt.pf/sei/controleador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7366650** e o código CRC **10F41EA2**.

Referência: Processo nº
1320.01.0102860/2019-88

SEI nº 7366650

Memorando_8242477.html

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Timbre **Secretaria de Estado de Saúde**

Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Memorando.SES/SUBSILS.nº 1630/2019

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

Para:

Luiz Marcelo Cabral Tavares

Chefe de Gabinete

Assunto:

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0102860/2019-88].

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Memorando nº 1411 (7366650), com resposta da **Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação** ao Despacho nº 2602 (7012037).

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Maia Nogueira

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maia Nogueira, Subsecretário(a)**, logotipo em 15/10/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8242477** e o código CRC **1454B77F**.

Referência: Processo nº
1320.01.0102860/2019-88

SEI nº 8242477

Anexos:

Oficio_8398173.html	558KB
Oficio_6998666_0015960215012019.pdf	351KB
Memorando_7366650.html	558KB
Memorando_8242477.html	556KB



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete

Ofício SES/GAB nº. 1556/2019

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.

Coronel Sandro

Deputado Estadual

Rua Rodrigues Caldas nº 30 - 20º andar - Sala 230, Bairro Santo Agostinho

CEP: 30190-921 - Belo Horizonte/MG

Assunto: Resposta ao OF/GDCS10082912019

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0102860/2019-88].

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao OF/GDCS10082912019, em que V. Exa. solicita entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, conduzo para conhecimento Memorando.SES/SUBSILS-SILTI.nº 1411/2019, emitido pela Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação e chancelado pelo respectivo Subsecretário no Memorando.SES/SUBSILS.nº 1630/2019 contendo posicionamento.

Nesse sentido, tem-se o Termo de Doação nº 382/2018 constante processo SEI nº 1490.01.0005170/2018-13 foi devidamente assinado e publicado, porém, conforme recibo em anexo, o beneficiário retirou apenas o veículo tipo ambulância.

Ademais, tendo em vista a cláusula quinta do referido termo, "[...] a não retirada do bem pelo DONATÁRIO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao DOADOR, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza". Sendo assim, o Micro-ônibus não retirado foi doado a outro donatário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Marcelo Cabral Tavares
Secretário de Estado Adjunto de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde/MG



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Cabral Tavares, Secretário de Estado Adjunto**, em 22/10/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8398173** e o código CRC **72810281**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Deputado Estadual Coronel Sandro
Assembleia Legislativa de Minas Gerais

OF/GDCS/00829/2019

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2019

Senhor Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, reitero o pedido de entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, referente ao ofício em anexo Ofício N°58/2019/VEREADORES.

Ressalto a importância dos veículos doados para a saúde pública, tendo em vista que esta é uma área de demanda crescente no município.

Segue anexo o termo de doação n° 382/2018.

Certo de sua habitual atenção, despeço-me agradecido.

Atenciosamente,



Coronel Sandro – PSL
Deputado Estadual

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo Amaral Pereira
Secretário de Saúde de Minas Gerais
Rodovia Papa João Paulo II, 4143
12º e 13º andares do Edifício Minas - Cidade Administrativa
CEP 31630-900 Belo Horizonte

SIGED

00159602 1501 2019

AC



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação

Memorando.SES/SUBSILS-SILTI.nº 1411/2019

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

Para: Rafael Maia Nogueira

Subsecretário de Inovação Logística em Saúde

C/c: Gustavo Caetano Ribeiro de Melo

Superintendente de Gestão

Assunto: Para conhecimento e providências.

Referência: Processo nº 1320.01.0102860/2019-88.

Prezado Subsecretário,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, em atenção ao Ofício 00829/2019 (6998666), de lavra do Deputado Coronel Sandro, que versa sobre a pedido de entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, esclareço que, o termo de doação nº 382/2018 (2802780), processo SEI nº 1490.01.0005170/2018-13, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o município de Piumhi, que tem como objeto: 1 (uma) AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER, chassi 8AEGCNFN8KG504925, e 1 (um) MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ, chassi 9BM979277KB088717, foi assinado por ambas as partes e publicado (2806331), porém, conforme Recibo (4747355), foi retirado pelo beneficiário, apenas o veículo tipo ambulância.

Informo também que, tendo em vista a cláusula quinta do referido termo, qual seja:

[...]a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

O veículo não retirado, o Micro-ônibus, chassi 9BM979277KB088717, foi doado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras (CISLAV), processo SEI 1490.01.0002794/2019-45.

Diante disso, devolvo o processo, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Isto posto, agradeço de antemão, estando à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andrey Morais Labanca

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Superintendente de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **Andrey Morais Labanca, Superintendente**, em 09/09/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7366650** e o código CRC **10F41EA2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Memorando.SES/SUBSILS.nº 1630/2019

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

Para:

Luiz Marcelo Cabral Tavares

Chefe de Gabinete

Assunto:

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0102860/2019-88].

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Memorando nº 1411 (7366650), com resposta da **Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação** ao Despacho nº 2602 (7012037).

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Maia Nogueira

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maia Nogueira, Subsecretário(a)**, em 15/10/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://se.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://se.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://se.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8242477** e o código CRC **1454B77F**.

